



GRUPO
NEWSales
Gestão de Licitações

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 34/2025 – PROCEMPA

Recorrente: SCJ SEGURANÇA DIGITAL

Recorrida: HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA – ME

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

A SCJ Segurança Digital, empresa regularmente constituída e participante da Licitação Eletrônica nº 34/2025 promovida pela PROCEMPA, vem, nos termos do item 5.2 do edital, interpor o presente **Recurso Administrativo** contra a habilitação e eventual adjudicação da empresa **HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA – ME**, em razão de vícios de ordem fiscal, jurídica e administrativa que a tornam **inelegível para os benefícios de ME**, com violação expressa ao edital e às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 14.133/2021.

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E FATO IMPEDITIVO

Consta dos autos e de documentos públicos que o Sr. **Henrique Ivo Pereira** detém **10% de participação no capital social da HORIZONTE DIGITAL**. Simultaneamente, o mesmo é **sócio da empresa TECHCOM (CNPJ 03.399.966/0001-31)** — esta de **grande porte**, fora do Simples Nacional e com faturamento superior ao limite de R\$ 4,8 milhões anuais.

Este vínculo, por si só, configura fato impeditivo legal ao enquadramento da HORIZONTE como ME, conforme será demonstrado a seguir.

 (43) 98404-9830

 licitacao@gruponewsales.com.br

 Rua João Wyclif, 111 - sala 2103 a 2106, Ed Centro Emp Jardim Sul, Gleba Fazenda Palhano

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA O DESENQUADRAMENTO

Nos termos do art. 3º, §4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006:

“Não poderá optar, ou será excluído do Simples Nacional, a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...)

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra pessoa jurídica não beneficiária do Simples Nacional, salvo se a receita bruta global não ultrapassar o limite de R\$ 4.800.000,00.”

Ou seja, a simples participação de Henrique Ivo Pereira em empresa não optante pelo Simples Nacional acima de 10%, somada ao faturamento elevado da TECHCOM, automaticamente **impede a permanência da HORIZONTE como ME ou EPP.**

4. IMPLICAÇÕES FISCAIS E LICITATÓRIAS DO ENQUADRAMENTO INDEVIDO

A indevida manutenção da HORIZONTE como ME/EPP acarreta:

- Uso indevido de benefícios fiscais e regime especial de tributação (Simples Nacional);
- Obtenção indevida de vantagens licitatórias (ex: empate ficto, exclusividade em itens de até R\$ 80 mil);
- Falsidade ideológica ou omissão de informações relevantes, caso tenha declarado porte empresarial em desconformidade;
- Prejuízo à isonomia e à competitividade do certame;



GRUPO
NEWSales
Gestão de Licitações

- Risco de nulidade do contrato, além de responsabilização civil e administrativa.

5. VIOLAÇÃO AO EDITAL E AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

O item 2.2 do edital estabelece que:

“Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, diretores ou gerentes que outra licitante, ou com empresa cujo vínculo societário afete a isonomia e a competitividade do certame.”

A participação de Henrique Ivo Pereira em empresas de portes distintos (uma delas com declaração indevida de ME) configura **fraude estrutural** que prejudica a **isonomia, moralidade administrativa** e a **transparência do processo**.

6. JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES

- TCU, Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário

“Empresas com sócio em comum devem ser tratadas com atenção, sob risco de lesão à competitividade.”

- TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário

“O uso indevido do enquadramento como EPP configura fraude ao certame e impõe desclassificação.”



GRUPO
NEWSales
Gestão de Licitações

• **STJ – RMS 40.134/DF**

“A falsidade ideológica em certames licitatórios, mesmo sem dolo comprovado, impõe sanções.”

7. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E AGENTES PÚBLICOS

Os sócios, ao manterem enquadramento indevido, podem ser responsabilizados solidariamente com base no **art. 135 do CTN**;

A Administração, ao ser cientificada de irregularidade e não agir, incorre em omissão punível nos termos do **art. 11 da Lei 14.133/2021**;

Há, portanto, risco institucional, financeiro e reputacional, que demanda apuração interna por parte da **PROCEMPA**, sob pena de responsabilização solidária dos envolvidos.

8. PENALIDADES CABÍVEIS À HORIZONTE DIGITAL

Com base no **art. 156 da Lei 14.133/2021** e nas cláusulas do edital, requer-se:

- Desclassificação imediata da HORIZONTE DIGITAL;
- Aplicação de multa administrativa proporcional ao valor do contrato;
- Suspensão de contratar com a Administração Pública por até 2 anos;
- Encaminhamento de representação à Receita Federal, para apuração de desenquadramento não declarado;
- Comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, caso se identifique má-fé na conduta dos sócios.



GRUPO
NEWSales
Gestão de Licitações

9. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento integral deste recurso administrativo;
2. A imediata desclassificação da empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA – ME do presente certame;
3. A aplicação das penalidades cabíveis, previstas no edital e na legislação;
4. A convocação da próxima empresa classificada, garantindo a continuidade regular da licitação;
5. A apuração dos fatos pela Controladoria Interna da PROCEMPA;
6. A comunicação à Receita Federal, para fins de apuração de irregularidade no Simples Nacional;
7. A preservação da legalidade, moralidade e interesse público no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Londrina/PR, 23 de julho de 2025

Scj Segurança Digital Ltda
Representante Legal



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207449126

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2410391880

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

29 MAIO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12111879 em 18/11/2024 da Empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207449126 e protocolo 246892404 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 18/11/2024. Autenticação: 35968DF442915F08A9CDDE5BFF88866BB4193A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/689.240-4 e o código de segurança ZhD7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/689.240-4	MGN2410391880	11/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
102.822.316-17	CAMILA FONTES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12111879 em 18/11/2024 da Empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207449126 e protocolo 246892404 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 18/11/2024. Autenticação: 35968DF442915F08A9CDDE5BFF88866BB4193A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/689.240-4 e o código de segurança ZhD7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS/INCLUSÃO DE NOVA SÓCIA
ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

HENRIQUE IVO PEREIRA, brasileiro, engenheiro de sistemas, divorciado, nascido em 27 de maio de 1958, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado à [REDAZIDO], único sócio da sociedade empresária denominada **HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**, tendo sua sede e foro estabelecidos em Belo Horizonte – MG, à Rua Ubatuba, nº 15 – Bairro Nova Granada, CEP 30.431-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31207449126 em 09/05/2005, e alterações posteriores nºs 3.673.239 em 16/01/2007, 4.288.467 em 29/01/2010, 4.455.621 em 10/09/2010, 4.972.684 em 12/12/2012, 5.070.724 em 19/06/2013, 5.393.702 em 16/10/2014, 14.793.126-6 em 28/11/2014, 5.367.565-9 em 08/06/2015, 5.689.036 em 25/01/2016, 7.942.594 em 31/07/2020 e 8.429.841 em 17/03/2021, resolve promover a presente alteração contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio, com fulcro no artigo 1.082, Inciso II da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) decide reduzir o capital social, atualmente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por considerá-lo excessivo para a atividade exercida pela empresa.

II – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS/INCLUSÃO DE NOVA SÓCIA

O sócio **HENRIQUE IVO PEREIRA**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), transfere 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, à sócia admitida **CAMILA FONTES PEREIRA**, transferindo também todos os seus direitos e obrigações, dando e recebendo quitação.

III – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após a transferência de quotas, objeto do item II, o capital social não sofreu alteração e encontra-se distribuído nas seguintes proporções:

NOME	Nº.DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
Henrique Ivo Pereira	1.000	5.000,00	10
Camila Fontes Pereira	9.000	45.000,00	90
TOTAL	10.000	50.000,00	100

IV – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS TRANSFERIDAS

Os sócios outorgam entre si, plena, geral e irrevogável quitação com relação as quotas transferidas neste contrato, para nada mais reclamar, seja a que tempo for.

V – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia recém-admitida, **CAMILA FONTES PEREIRA**, brasileira, estudante, maior, solteira, nascida em [REDAZIDO], portador da C.I. nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

VI – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração e o uso da denominação social serão exercidos pela nova sócia **CAMILA FONTES PEREIRA**, que exercerá isoladamente, podendo representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros e quaisquer repartições e/ou autoridades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras. Perante bancos, podendo emitir



HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 08.658.727/0001-72
Nº 3120744912-6

cheques, ordens de débito bancário, transferência de valores, saques em conta corrente, empréstimos, conta garantida, desconto de duplicatas, assinaturas de Letra de Câmbio, notas promissórias, Aplicações em Bolsa de Valores, Títulos de Renda Fixa, similares e afins. Retiradas de Talões de Cheque, de documentos devolvidos, ordem de cobrança, caução, enfim, tudo o que seja necessário para a boa e completa administração da sociedade. No entanto, é vedado ao mesmo o uso da sociedade em negócios alheios ao objetivo social, bem como avaliar, hipotecar ou afiançar obrigações de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo 1º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos quotistas, procuradores ou funcionários, que envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, por decisão unânime, resolvem consolidar seu contrato social da forma como segue:

HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HENRIQUE IVO PEREIRA, brasileiro, engenheiro de sistemas, divorciado, nascido em [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº MG 4.083.701, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]

CAMILA FONTES PEREIRA, brasileira, estudante, maior, solteira, nascida em [REDACTED], portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na à [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social e da Sede

A denominação social é **HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Ubatuba, nº 15, Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.431-290, com nome de fantasia **HORIZONTE DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

O Objeto da sociedade é o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, o desenvolvimento de sistemas de informática sob encomenda, serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritórios e informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Duração da Sociedade e Término do Exercício Social

A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, terminando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada assim distribuído.

NOME	Nº.DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
Henrique Ivo Pereira	1.000	5.000,00	10
Camila Fontes Pereira	9.000	45.000,00	90
TOTAL	10.000	50.000,00	100

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo com seu patrimônio próprio por dívidas contraídas pela sociedade, no entanto, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA – Da administração e do Uso da Denominação Social

A administração e o uso da denominação social serão exercidos pela sócia **CAMILA FONTES PEREIRA**, que exercerá isoladamente, podendo representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros e quaisquer repartições e/ou autoridades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras. Perante bancos, podendo emitir cheques, ordens de débito bancário, transferência de valores, saques em conta corrente, empréstimos, conta garantida, desconto de duplicatas, assinaturas de Letra de Câmbio, notas promissórias, Aplicações em Bolsa de Valores, Títulos de Renda Fixa, similares e afins. Retiradas de Talões de Cheque, de documentos devolvidos, ordem de cobrança, caução, enfim, tudo o que seja necessário para a boa e completa administração da sociedade. No entanto, é vedado ao mesmo o uso da sociedade em negócios alheios ao objetivo social, bem como avaliar, hipotecar ou afiançar obrigações de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo 1º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos quotistas, procuradores ou funcionários, que envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Do Desimpedimento para o exercício do Comércio

Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (§ 1º, artigo 1011 do Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Retirada do Pró-Labore

A sócia **CAMILA FONTES PEREIRA** não fará jus a uma retirada de Pró-Labore, retirando apenas os lucros, quando auferidos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Deliberações Sociais

Em suas deliberações, continuam os sócios administradores adotarem preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do artigo 1072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Lucros ou Prejuízos

Os lucros apurados em balanço são realizados após o término do exercício social e distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas, de acordo com decisão dos mesmos, podendo estes optar pelo aumento do capital utilizando lucros, e, podendo compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Filiais e Outras Dependências

A sociedade continua podendo, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA Formação de Reservas

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucro ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Transferências de Quotas e da Dissolução da Sociedade

O sócio retirante continua assinando, por si ou seu bastante procurador, o documento de alteração contratual necessária para fins de registro, sendo que a transferência de quotas do que constitui o capital social fica na dependência do consentimento expresso dos outros sócios, aos quais em igualdade de condições, se reservam o direito de preferência através de proposta firme e dentro de 30 (trinta) dias a partir da comunicação feita à sociedade. A retirada, falência, interdição ou morte de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar observando os seguintes procedimentos.



HORIZONTE DIGITAL INFORMÁTICA LTDA - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ 08.658.727/0001-72
Nº 3120744912-6

I – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os sócios remanescentes deverão realizar um balanço de sociedade, dentro de 60 (sessenta) dias da data do evento, reembolsando aos herdeiros ou sucessores o valor de sua participação, de acordo com o item II desta cláusula, podendo, caso seja do interesse dos sócios remanescentes, mediante acordo com os herdeiros ou sucessores, aceitar a continuação dos mesmos ou de alguns deles, na sociedade.

II – Os haveres do sócio que deixar a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou aos seus herdeiros ou legítimos sucessores, da seguinte forma: 10% (dez por cento) do valor dos seus haveres, apurados em balanço especial, no ato da alteração contratual, e os 90% (noventa por cento) restantes em 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice de atualização monetária admitido em lei, salvo acordo contrário.

Parágrafo Único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro desta comarca de Belo Horizonte – MG para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em uma via de igual teor e forma, devendo ser levado para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

Camila Fontes Pereira - *assinado digitalmente*

Henrique Ivo Pereira - *assinado digitalmente*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/689.240-4	MGN2410391880	11/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CAMILA FONTES PEREIRA
[REDACTED]	HENRIQUE IVO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP, de NIRE 3120744912-6 e protocolado sob o número 24/689.240-4 em 13/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12111879, em 18/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CAMILA FONTES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	HENRIQUE IVO PEREIRA
[REDACTED]	CAMILA FONTES PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2024, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/689.240-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12111879 em 18/11/2024 da Empresa HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31207449126 e protocolo 246892404 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 18/11/2024. Autenticação: 35968DF442915F08A9CDDE5BFF88866BB4193A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/689.240-4 e o código de segurança ZhD7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HORIZONTE DIGITAL INFORMATICA LTDA -EPP	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
08.658.727/0001-72	09/12/2005	01/11/2005

Endereço Completo:

RUA UBATUBA 15 - BAIRRO NOVA GRANADA CEP 30431-290 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, O DESENVOLVIMENTO SE SISTEMAS DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIOS E INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
██████████	CAMILA FONTES PEREIRA	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
██████████	HENRIQUE IVO PEREIRA	R\$ 5.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 18/11/2024 Número: 12111879

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 23 de Abril de 2025 08:13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001131582 e visualize a certidão)

25/266.279-2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.399.966/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/1999
NOME EMPRESARIAL TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORURIBE	NÚMERO 239	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.431-300	BAIRRO/DISTRITO NOVA GRANADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TECHCOMTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3332-5055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **08:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.399.966/0001-31

NOME EMPRESARIAL:

TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:**HENRIQUE IVO PEREIRA****Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/07/2025 às 08:56 (data e hora de Brasília).